

PROCESSO N° 604/09

ANTE PROJETO: 06/09

INICIATIVA DO: Poder Executivo

APRESENTADO EM / /

SÚMULA: Autarquia o Poder Executivo a abrir
crédito adicional especial, no valor de R\$ 262,25,
e a efetuar contratações de natureza técnica no
recurso próprio do Município

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. com. T. n.º 12/09 Pereira e Araújo DATA 12/03/09

FINANÇAS O.F. POU. Int. n.º 14/09 " " DATA 13 03 09

URBANISMO I.M. _____ DATA / /

EDUC. C.S.A.T.M.A _____ DATA / /

OBS.: Encaminhado para sanção em 06/04/03

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA: / /

1º VOTAÇÃO: 24 / 03 / 09

REDAÇÃO FINAL: / /

2^a Votación: 31/03/09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 973, DE 06 DE ABRIL DE 2009.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 262,25 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 262,25 (duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), destinados a viabilizar a restituição do saldo financeiro do Convênio nº 1954/2005 MS/FNS.

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0039.2.055.000 – Atividade: GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 62,25

Fonte de Recursos 33323 – Rec. Convênio nº 1954/2005 FNS – Exercício Anterior

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 200,00

Fonte de Recursos 31323 – Rec. Convênio nº 1954/2005 FNS - Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 262,25

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos:

I - Oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 62,25 (sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos);

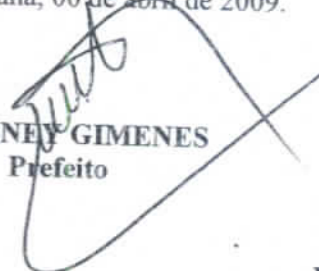
II – Oriundos do excesso da arrecadação, no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais), verificado na fonte 31323 – Convênio nº 1954/2005 MS/FNS nos termos previstos no Inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

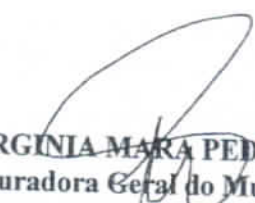
R\$ 262,25

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de abril de 2009.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


FLORA EUGÊNIA C.L. ABRAHÃO
Secretária Municipal de Saúde


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, em 02 de Abril de 2009.

OFICINANTE

Nº PROCESSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ - Of. 067/2009

1802/2009

Assunto

Data Entrada

Encaminha Projetos de Lei nºs. 014, 015,
016, 019 e 023/2009

06/04/09

Cod. Acesso Internet:

1802.2009.4.6.161821290

Ofício nº 067/2009

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 014/2009 – “Altera as Leis números 568 e 569, ambas de 04 de Janeiro de 2005.”

Projeto de Lei nº 015/2009- “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$25.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município.”

Projeto de Lei nº 016/2009 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$262,25, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Projeto de Lei nº 019/2009- “Altera o art.1º da Lei nº 091/1998.”

Projeto de Lei nº 023/2009- “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$544.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Sendo o que se apresenta para o momento.

Respeitosamente

Nelson Lorençoni
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 016/2009

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 24 e 31 de março de 2009, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 262,25 , e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 262,25 (duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), destinados a viabilizar a restituição do saldo financeiro do Convênio n.º 1954/2005 MS/FNS.

II- Criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.01.10.301.0039.2.055.000 – Atividade: GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE	
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 62,25
Fonte de Recursos 33323 – Rec. Convênio n.º 1954/2005 FNS – Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 200,00
Fonte de Recursos 31323 – Rec. Convênio n.º 1954/2005 FNS – Exercício Corrente	
Total de crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 262,25

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

I- Oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 62,25 (sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos);

II- Oriundos do excesso da arrecadação, no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais), verificado na fonte 31323 – Convênio n.º 1954/2005 MS/FNS nos termos previstos no Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Total de crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 262,25

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de abril de 2009.

Osni Alves de Abreu
1º Secretário

Nelson Lorençone
Presidente

Oseias Leal
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 015/2009 –GAB/PGM

Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2009.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 015/09

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 10469

Data: 27/02/09

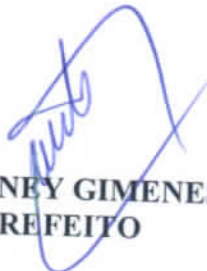
Hora: 15:27

Resp.: P

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Art. 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 015/09**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 262,25, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 015/09

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 262,25 , e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, a restituição do saldo de aplicação financeira do valor recebido, através de convênio com o Governo Federal, para a construção da unidade de saúde do Guaraguaçu.

A urgência na análise da proposição funda-se no fato da administração ter a obrigação legal de prestar contas dos valores recebidos, inclusive com a devida restituição dos valores não utilizados, evitando desta forma que o Município de Pontal do Paraná figure como inadimplente perante a esfera federal.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2009.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 016/2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 262,25, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 262,25 (duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), destinados a viabilizar a restituição do saldo financeiro do Convênio nº 1954/2005 MS/FNS.

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.01.10.301.0039.2.055.000 – Atividade: GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE	
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 62,25
Fonte de Recursos 33323 – Rec. Convênio nº 1954/2005 FNS – Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 200,00
Fonte de Recursos 31323 – Rec. Convênio nº 1954/2005 FNS - Exercício Corrente	
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 262,25

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos:

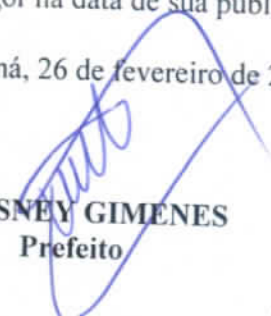
I - Oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 62,25 (sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos);

II – Oriundos do excesso da arrecadação, no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais), verificado na fonte 31323 – Convênio nº 1954/2005 MS/FNS nos termos previstos no Inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

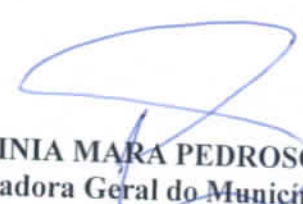
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 262,25**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2009.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito

MIGUEL BAZANELA
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Saúde


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA**
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS**
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 016/09

HORA: 14:15

DATA: 30/03/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA, REALIZADA EM
31/03/2009 às 19h00min**

Pequeno Expediente

- *Leitura da ATA da sessão realizada no dia 24 de março de 2009*
- *Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos*

Grande Expediente

Ordem do Dia

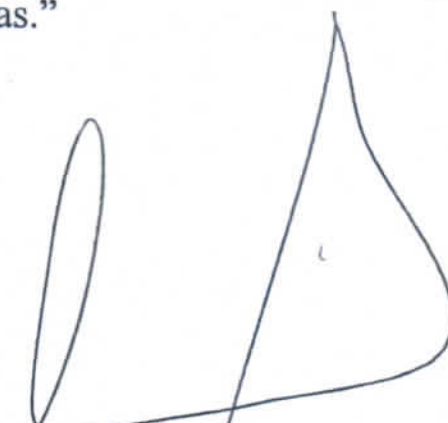
- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 014/09, que, Súmula: “Altera as Leis números 568 e 569, ambas de 04 de janeiro de 2005”.**
- 

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 015/09, que,**
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”
- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 016/09, que,**
Súmula: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 262,25, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município
- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 019/09, que,**
Súmula: “Altera o art. 1º da Lei n.º 091/1998.”
- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 023/09, que,**
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 544.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município”.
- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 022/09, que,**
Súmula: “Dispõe sobre a cessão de servidores municipais ao Poder Legislativo local.”

Solicitado pelo vereador Aramis, pedido de vistas ao processo, em sessão realizada no dia 24/03/2009



- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 006/2009, que, Súmula: “Dispõe sobre a concessão de auxílio a estudantes pertencentes ao quadro de funcionários efetivos do município de Pontal do Paraná na forma que especifica e dá outras providências.”**



Nelson Lorençone
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA**
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS**
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 015/09

HORA: 16:30

DATA: 23/03/2009..

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



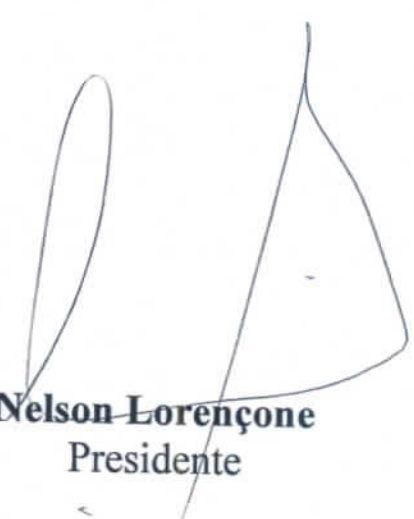
- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 007/09, que,**
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente sinal de internet “wireless” á população de Pontal do Paraná”.
- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 017/09, que,**
Súmula: “Declara de utilidade pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná – ASSEUP”.
- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 020/09, que,**
Súmula: “Revoga integralmente a Lei Municipal n.º 715/2007”.
- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 014/09, que,**
Súmula: “Altera as Leis números 568 e 569, ambas de 04 de janeiro de 2005”.



- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 015/09, que,**
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”
- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 016/09, que,**
Súmula: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 262,25, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município
- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 019/09, que,**
Súmula: “Altera o art. 1º da Lei n.º 091/1998.”
- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 022/09, que,**
Súmula: “Dispõe sobre a cessão de servidores municipais ao Poder Legislativo local.”
- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 023/09, que,**
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 544.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município”.



Projeto de Lei n.º 018/09, que, Súmula: “Dispõe sobre o Plano Plurianual- PPA do Município de Pontal do Paraná para o período de 2010 a 2013.” **Que por determinação do artigo 186 e seus parágrafos do Regimento Interno, consta em pauta da Ordem do Dia, nas sessões do dia 24/03 e 31/03/09 para recebimento de emendas.**



Nelson Lorençone
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2009.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Valdevino Simões Périco, Oseias Leal, João Carlos do Rosário, Marcos Fioravante, Marcos Garcia de Souza, Laureci Schmitz de Moraes e Aramis Mereb Calixto. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao Senhor 1º Secretário, vereador Osni Ceará, que verifique se há número legal dos senhores vereadores para dar início a sessão. 1º Secretário: Há quorum senhor Presidente. Presidente: Com a graça e proteção de Deus, declaro aberta a 7ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 2º Secretário que realize a leitura do resumo da Ata, da 6ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno Desta Casa de Leis. 2º Secretário: resumo da ata da 6ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1º Secretário, vereador Osni Ceará, que realize a leitura do pequeno expediente. 1º Secretário: Anteprojeto de Lei. Gabinete do Prefeito, ofício nº 020/2009. Assunto: encaminha mensagem nº 20/09. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceitua o artigo 46, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a mensagem nº 020/09, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Município de Pontal do Paraná a firmar convênio com a Copel Distribuição S/A". Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Rudisney Gimenes, Prefeito. Ofício nº 22/09, Gabinete do Prefeito, assunto: encaminha mensagem nº 22/09. Excelentíssimo Senhor Presidente: de acordo com a Lei Municipal nº 33/97, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, por essa Casa Legislativa, a mensagem nº 22/09, acompanhada do Projeto de Lei que "Declara de utilidade pública a Associação Atlético Amigos da Bola - AAAB". Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Rudisney Gimenes, Prefeito. Câmara Municipal de Pontal do Paraná. O vereador que á presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do d. Plenário a seguinte proposição: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de IPTU a imóveis pertencentes a pacientes clínicos, portadores de doenças graves em estado terminal irreversível, consignada no Código Internacional de Doenças". Estabelece critérios e condições para a concessão de isenção do imposto predial urbano, e dá outras providências. Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de IPTU a imóveis pertencentes a pacientes clínicos, portadores de doenças graves em estágio terminal irreversível, consignada no Código Internacional de Doenças.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

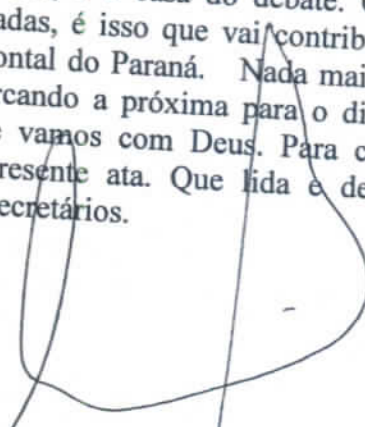
Estado do Paraná

votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em 2º votação. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 015/09, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município". Está em discussão. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto em 2º votação. Também em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 016/09, que, Súmula: "Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 262,25, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município". Está em discussão. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto em 2º votação. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 019/09, que, Súmula: "Altera o art. 1º da Lei n.º 091/1998". Está em discussão. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto em 2º votação. Também em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 023/09, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 544.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município". Lembrando aos senhores vereadores e a população de Pontal, que a aprovação desse projeto, possibilitará a contratação de novos médicos de imediato pra suprir a grande dificuldade que enfrenta a saúde do nosso município. A Câmara aprovando, certamente resolverá o problema que se enfrenta. Vereador Aramis: um aparte. Eu só queria comunicar que possivelmente a partir de quarta-feira, amanhã, teremos já uma Secretária de Saúde, médica sanitaria. Presidente: o senhor já tem o nome vereador? Vereador Aramis: não completo senhor Presidente. Presidente: O senhor pode adiantar pra nós? Vereador Aramis: não tenho o nome completo dela. Presidente: Não é da cidade? Vereador Aramis: não senhor. Presidente: obrigado pela informação vereador. Continua em discussão. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto em 2º votação. Passaremos agora a discussão dos projetos em primeira discussão e primeira votação. Lembrando aos senhores vereadores que esses projetos foram entregues quando da distribuição. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 006/2009, que, Súmula: "Dispõe sobre a concessão de auxílio a estudantes pertencentes ao quadro de funcionários efetivos do município de Pontal do Paraná na forma que especifica e dá outras providências". Senhores vereadores e senhora vereadora, este projeto de lei sofreu três emendas, então inicialmente nós não vamos discutir os projetos, vamos discutir as emendas. Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 006/2009, de autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente. Esta em discussão. Vereador Valdevino: senhor Presidente, eu gostaria de lesse a emenda, até pra poder fazer a comparação. Presidente: pois não vereador. Destacando que o vereador que esta solicitando é o autor do projeto. Emenda modificativa. Vereador tem que ler inteira porque a emenda ela vem com nova redação. O art. 1º passa a ter a seguinte redação: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio a estudantes pertencentes ao quadro de funcionários efetivos do município de Pontal do Paraná, que estejam cursando faculdade, especialização ou curso técnico profissionalizante, nas cidades litorâneas, capital e região metropolitana. Em valores



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

encerramos a presente sessão, eu gostaria de cumprimentar os senhores vereadores pelo bonito debate que aconteceu nessa Casa, tão respeitosa, de alto nível. Agradecer a população de Pontal do Paraná que aqui compareceu, que voltem mais vezes e temos certeza que aqui é a casa do povo, é a casa do debate. Complemento as emendas apresentadas, as idéias apresentadas, é isso que vai contribuir para o crescimento da democracia e pra melhoria de Pontal do Paraná. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão marcando a próxima para o dia 07 de abril de 2009 as 19h00min. Boa noite a todos e vamos com Deus. Para constar, eu Bruna Rebuli, Secretária designada lavrei a presente ata. Que lida e devidamente assinada pelo Presidente e primeiro e segundo secretários.



NELSON LORENÇONE
PRESIDENTE



OSNI ALVES DE ABREU
1º SECRETÁRIO



OSEIAS LEAL

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ *Estado do Paraná*

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2009.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Oseias Leal, Marcos Fioravante, Marcos Garcia de Souza, Laureci Schmitz de Moraes e Aramis Mereb Calixto. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao Senhor 2º Secretário, vereador Oséias Leal, que assuma a 1ª Secretaria da Casa. Convoco a vereadora, Professora Laura, para assumir a 2ª Secretaria. Solicito ao Senhor 1º Secretário, vereador Oséias Leal, que verifique se há número legal dos senhores vereadores para dar início a sessão. 1º Secretário: Há quorum senhor Presidente. Presidente: Com a graça e proteção de Deus, declaro aberta a 6ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito a senhora 2ª Secretaria que realize a leitura do resumo da Ata, da 5ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno Desta Casa de Leis. 2ª Secretaria: resumo da ata da 5ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário, vereador Oséias Leal que realize a leitura do pequeno expediente. 1º Secretário: Anteprojeto de Lei n.º 024/09. O vereador que á presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do D. Plenário a seguinte proposição: Súmula "Concede dispensa de parte da jornada de trabalho à servidora pública municipal que seja mãe, esposa ou companheira, tutora, curadora ou responsável por pessoa portadora de deficiência". Art.1º Fica assegurada à servidora pública que seja mãe, esposa ou companheira, tutora, curadora ou que detenha a guarda e responsabilidade de pessoa portadora de deficiência, a dispensa de parte do trabalho, respeitada a execução de metade de carga horária semanal, sem prejuízo de remuneração. Parágrafo Único: compreende-se com pessoa portadora de deficiência aquele que sofre debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial, comprovada por perícia médica realizada pelo órgão municipal competente. Art. 2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde elaborar avaliação, plano de tratamento e programas de adaptação para as mães e responsáveis das pessoas portadoras de deficiência, especificando a carga horária necessária e fiscalizando o efetivo tratamento ou acompanhamento aos programas de tratamento mencionados neste artigo. Art. 3º As disposições desta Lei se aplicam também ao servidor público municipal: I- viúvo, separado judicialmente ou divorciado, que tenha sob sua guarda, tutela ou curatela, pessoa portadora de deficiência, desde que comprovada a deficiência; II- que tenha esposa ou companheira portadora de deficiência. Art. 4º A dispensa prevista em lei se aplica aos servidores municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive aqueles que possuem como carga horária 20 (vinte) horas semanais. Art. 5º A dispensa de parte



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Lei que possibilitou o concurso na Câmara Municipal, que estamos tentando anular este concurso que foi a leitura que o vereador fez dessa comissão de sindicância que está sendo instalado nessa Câmara. Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 014/09, que, Súmula: "Altera as Leis números 568 e 569, ambas de 04 de janeiro de 2005". Esse projeto visa a alteração da estrutura administrativa do município de Pontal, criando o Departamento Anti Drogas, Departamento que vai ficar na Secretaria de Cidadania. Está em discussão o Projeto. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1º discussão. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 015/09, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município". Está em discussão o Projeto. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1º discussão. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 016/09, que, Súmula: "Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 262,25, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município". Está em discussão o Projeto. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1º votação. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 019/09, que, Súmula: "Altera o art. 1º da Lei n.º 091/1998". Esse projeto visa a alteração de um Conselho Municipal de Meio Ambiente e inclui na formação desse novo Conselho um representante da Secretaria Municipal de Saúde, um representante do Poder Legislativo de Pontal do Paraná e um representante da Sanepar; isso é um convênio que o município está fazendo com a Sanepar e a necessidade de fazer essa alteração para efetivação do convênio. Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1º votação. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 022/09, que, Súmula: "Dispõe sobre a cessão de servidores municipais ao Poder Legislativo local". Está em discussão. Vereador Aramis: Presidente, uma palavra. Por falta de conhecimento desse processo desse vereador, eu peço vista o processo como analise melhor pra eu poder dar o meu voto. Presidente: Vista concedida vereador. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 023/09, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 544.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município". Esse projeto, esse valor de R\$ 544.500,00 é uma mudança no orçamento para que o município possa contratar médicos diretamente, com o profissional e não com empresas terceirizadas. Então a Câmara aprovando, vai autorizar o município para contratação de médicos diretamente com os profissionais. Está em discussão. Vereador Oséias: Senhor Presidente, mas no orçamento do ano, quando é votado, já não tem que ser previsto esse tipo de verba? Porque até agora chegou nesta Casa, a maioria dos projetos é de verba adicional ou de mudança de destino. Presidente: É, esse acumulo de alterações no orçamento, há sinais evidentes de um orçamento mal elaborado, nós estamos hoje em março, já temos aí quase 20 mensagens, várias mensagens alterando o orçamento. Os sinais são esses, de um orçamento mal elaborado e aí precisa da Câmara ficar remendando. Vereador Oséias: e os 35% que o prefeito pode remanejar que está



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

pode remanejar que está incluso no orçamento? Presidente: Pois é vereador, ele pode ir utilizando, fica o registro. Continua em discussão. Vereadora Laura: Eu gostaria de defender esse remanejamento, em função das informações que nós tivemos na última reunião com a presença do Senhor Diretor de Saúde. Nós vimos que a última tentativa de fazer uma contratação via empresa não surtiu um efeito positivo. Eu não sei qual é a experiência que se tem, não tenho assim tanto conhecimento, mas eu acho que vale a pena fazer uma tentativa de uma outra maneira. A insatisfação da comunidade em relação aos atendimentos dos profissionais fornecidos por esta empresa contratada é muito grande. Então, eu acho que vale a pena a gente fazer uma tentativa nesse aspecto. Vereador Oséias: Senhora vereadora, o que eu quis falar não foi de ser o remanejamento dessa verba, inclusive pelo médico, eu acredito que dentro de orçamento já devia estar previsto isso aí, pela quantidade de projetos de lei de verbas adicionais que mandaram pra esta Casa em três meses. Continua em discussão. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1º votação. Por determinação do artigo 186 e seus parágrafos, do Regimento Interno desta casa de Leis, consta em pauta da ordem do dia, das sessões do dia 24/03 e 31/03/09 o Projeto de Lei n.º 018/09 que: Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA do Município de Pontal do Paraná para o período de 2010 á 2013, para recebimento de emendas dos senhores vereadores. Os senhores vereadores atendem pelo fato que nós teremos duas sessões ordinárias, para apresentação de emendas para o PPA. Antes de encerrarmos a presente sessão gostaria de agradecer a presença de todos e já de antemão convidá-los pra participarem das próximas sessões. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão marcando a próxima para o dia 31 de março de 2009 as 19h00min. Obrigado a todos e vamos com Deus. Para constar, eu Bruna Rebuli, Secretária designada lavrei a presente ata. Que lida e devidamente assinada pelo Presidente e primeiro e segundo secretários.

NELSON LORENÇONE

PRESIDENTE

OSNI ALVES DE ABREU

1º SECRETÁRIO

OSÉIAS LEAL

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º012/09

Pontal do Paraná, 09 de março de 2009.

Ilmo. Sr.

Valdevino Simões Périco

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal está Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- Mensagem 012/09 do Projeto de Lei n.º 014/09
- Mensagem 014/09 do Projeto de Lei n.º 015/09
- Mensagem n.º 015/09 do Projeto de Lei n.º 016/09
- Mensagem n.º 016/09 do Projeto de Lei n.º 017/09
- Mensagem n.º 017/09 do Projeto de Lei n.º 019/09
- Projeto de Lei n.º 020/09

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

RECEBIDO

EM 16/03/09
10h30 min

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º014/09

Pontal do Paraná, 11 de março de 2009.

Ilmo. Sr.

Osni Alves de Abreu

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- Mensagem n.º 013/09 do Anteprojeto de Lei n.º 018/09.
- Mensagem n.º 014/09 do Anteprojeto de Lei n.º 015/09.
- Mensagem n.º 015/09 do Anteprojeto de Lei n.º 016/09.
- Anteprojeto de Lei n.º 020/09.

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei N. 016/09

Trata-se de proposição, apresentada pelo Poder Executivo Municipal, cuja Súmula é a seguinte:

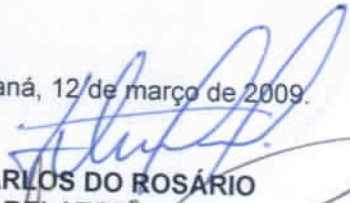
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 262,25, E A EFETUAR ALTERAÇÕES DE NATUREZA TÉCNICA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.”.

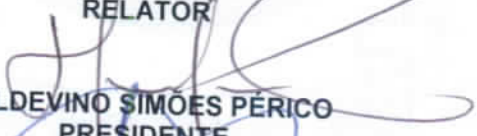
Em exame preliminar, à luz do que determina o artigo 114, do Regimento Interno, tem-se que a matéria é admissível, vez que não possui nenhum vício, inconstitucionalidade ou afronta à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

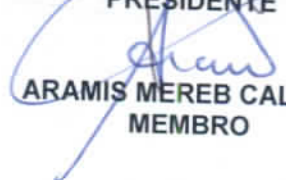
Diante disso, tendo em vista que o presente projeto de lei se encontra revestido de plena constitucionalidade, opinamos pelo seu prosseguimento e regular tramitação.

É o parecer.

Pontal do Paraná, 12 de março de 2009.


JOÃO CARLOS DO ROSÁRIO
RELATOR


VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
PRESIDENTE


ARAMIS MEREB CALIXTO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº:

MENSAGEM Nº 15/09

AUTOR: Executivo Municipal

PROTOCOLADO

Processo Nº 122/09

Data 13 / 03 / 09

Hora 16:10

Resp. Príncipe

"SÚMULA " Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 262,25, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município "

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Inicialmente o projeto de Lei foi enviado para Comissão de Legislação, Justiça e Legislação, que opinou quanto os aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição.

Em seguida a Comissão opinou pela aprovação do Projeto de Lei.

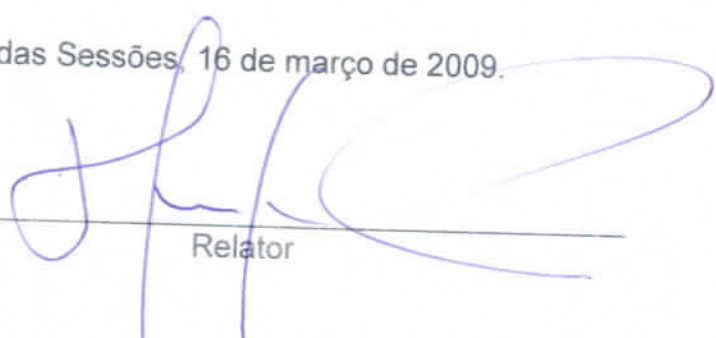
Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada a COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO para que fossem analisados os aspectos previstos no Regimento Interno.

Na condição de Relator designado, verificamos que a proposta não pretende abrir Credito Adicional especial, com o objetivo de criar nova Rubrica cancelando a despesa em rubrica antiga, passando para a nova sem alterar o orçamento, portanto, não concorre para aumento de despesas ou redução de Receita do Município de Pontal do Paraná, estando o projeto em conformidade com o que preceitua o art.143 da Lei Orgânica Municipal.

Ante ao exposto, no que compete analisar, somos favoráveis a aprovação do Projeto de Lei nº 16/09.

É O PARECER

Sala das Sessões, 16 de março de 2009.


Relator

Pontal do Sul - Fone (041) 3455-8950- Pontal do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

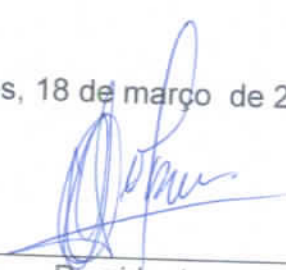
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

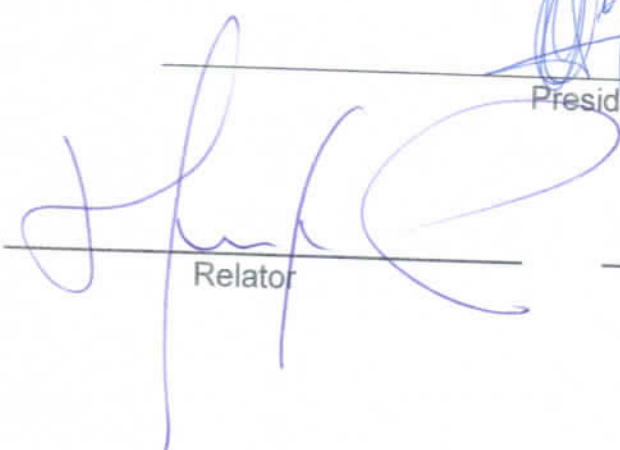
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO em sessão de 18 de fevereiro de 2009, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 16/09.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Osni Alves de Abreu, Ozeias Leal e Valdevino Simões Périco.

Sala das Comissões, 18 de março de 2009.



Presidente



Relator



Membro